

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-63

**REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO
DE AERONÁUTICA**

2010

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-63

**REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO
DE AERONÁUTICA**

2010



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 926/GC3, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aprova o Regulamento do Instituto
Tecnológico de Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67750.001896/2010-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-63 “Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica” (ITA), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 266/GC3, de 28 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de abril de 2010, Seção 1, página nº 33.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no DOU1 Nº 245, de 23 DEZ 2010)

(Publicado no BCA nº 239, de 27 de dezembro de 2010)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA	7
Seção I	Da Natureza	7
Seção II	Da Competência	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES	7
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	8
Seção I	Do Reitor	8
Seção II	Dos Demais Chefes	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	9
Anexo A	- Organograma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica	11

REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Seção I
Da Natureza

Art 1º O Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), definido pela Lei nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954 e previsto pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade promover, por meio da educação, do ensino, da pesquisa e da extensão, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com o Campo Aeroespacial e a formação de profissionais de nível superior nas especializações de interesse do COMAER e do Setor Aeroespacial em geral.

Art. 2º O ITA é diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DGCTA).

Art. 3º O ITA tem sede em São José dos Campos, São Paulo.

Seção II
Da Competência

Art. 4º Ao ITA compete:

I - ministrar o ensino e a educação necessários à formação de profissionais de nível superior, nas especializações de interesse do campo Aeroespacial, em geral, e do COMAER, em particular;

II - manter atividades de graduação, de pós-graduação *stricto sensu*, de pós-graduação *lato sensu* e de extensão; e

III - promover, através da educação, do ensino e da pesquisa, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com as atividades aeroespaciais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O ITA tem a seguinte estrutura básica:

I - Reitoria;

II - Vice-Reitoria;

III - Congregação;

IV - Pró-Reitorias; e

V - Divisões Acadêmicas.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À Vice-Reitoria compete:

I - prestar assessoramento ao Reitor, mantendo-o informado sobre os assuntos relativos às atividades que lhe são afetas;

II - prestar assessoramento na administração superior, orçamentária e de relacionamento com as fundações de apoio; e

III - coordenar e supervisionar as atividades das Pró-Reitorias e das Divisões Acadêmicas do Instituto.

Art. 7º À Congregação do ITA, Colegiado Superior do Instituto, compete planejar e orientar as atividades-fim do Instituto, em especial o ensino, a pesquisa, a extensão, a ética e a política educacional, sendo regulada por norma própria.

Art. 8º Às Pró-Reitorias compete planejar, executar e controlar as atividades de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 9º Às Divisões Acadêmicas compete, em seus respectivos campos de conhecimento, planejar, coordenar, executar e controlar as ações administrativas relativas aos recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Reitor

Art. 10. Ao Reitor do ITA, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante as diretrizes do DGCTA, incumbe:

- I - exercer, cumulativamente, as funções de agente diretor e Ordenador de Despesas;
- II - dirigir, coordenar e controlar os órgãos e as atividades do Instituto;
- III - adotar medidas para o cumprimento das atividades técnica, científica e educacional do ITA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo COMAER;
- IV - orientar e coordenar a elaboração de propostas orçamentárias anual e plurianual do Instituto;
- V - aprovar as diretrizes para o desenvolvimento de pesquisas, projetos e atividades técnico-científicas do ITA;
- VI - aprovar a criação, fusão, desmembramento ou extinção de programas de pós-graduação *stricto sensu* e cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VII - submeter à aprovação do Comandante da Aeronáutica (CMTAER), por meio do DGCTA, a criação, fusão, desmembramento ou extinção de cursos de graduação e de cursos de interesse específico do COMAER;
- VIII - aprovar os planos detalhados de projetos e atividades de interesse do Instituto;
- IX - aprovar planos de aperfeiçoamento de pessoal do ITA, incluindo a proposta de participação em eventos nacionais e internacionais;
- X - zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas, planos, critérios e programas de trabalho oriundos do DCTA e da Congregação e, quando se aplicar, dos Sistemas do COMAER;
- XI - promover e firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais que sejam de competência do ITA, ou que envolvam assuntos a este atribuídos, em consonância com a legislação em vigor;
- XII - zelar pela aplicação dos recursos financeiros do ITA, incluindo os captados por meio de fundos de apoio ao Instituto;
- XIII - assinar, juntamente com o DGCTA, os diplomas de graduação conferidos pelo ITA;
- XIV - assinar os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* e certificados de pós-graduação *lato sensu* e títulos honoríficos;
- XV - manter a ordem e a disciplina no Instituto;

- XVI - presidir a cerimônia de colação de grau e demais atos públicos inerentes ao ITA;
- XVII - assinar a correspondência oficial do ITA, em especial os termos e despachos lavrados em nome ou por deliberação da Congregação;
- XVIII - representar o ITA em cerimônias públicas e nas relações com instituições culturais, científicas e técnicas;
- XIX - conceder, negar ou cancelar inscrição de candidatos ao concurso de Admissão ao ITA;
- XX - conceder, negar, suspender ou cancelar matrícula de alunos nos cursos do Instituto;
- XXI - excluir os alunos do ITA, de acordo com as normas reguladoras vigentes;
- XXII - aprovar o pedido de afastamento de alunos regularmente matriculados no ITA para a realização de atividades acadêmicas, no país ou no exterior, exceto os alunos militares para missões no exterior, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIII - aprovar os calendários escolares do ITA;
- XXIV - nomear as Comissões Examinadora e Fiscalizadora para Concursos de Admissão ao ITA;
- XXV - zelar pelo cumprimento do regime escolar instituído nas Normas Reguladoras dos Cursos; e
- XXVI - exercer as demais atribuições inerentes ao cargo de Reitor.

Seção II Dos Demais Chefes

Art. 11. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do ITA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 12. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:
- I - o cargo de Reitor do ITA é exercido, no regime de trabalho de dedicação exclusiva, por personalidade de reconhecida capacidade no campo da ciência e da tecnologia, designado pelo CMTAER;
- II - o Vice-Reitor é professor ou instrutor de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência, da tecnologia e ensino da Engenharia, designado pelo Reitor do ITA;
- III - a Congregação tem a sua constituição regulada por norma própria e é presidida cumulativamente pelo Reitor;
- IV - os Pró-Reitores, com exceção do Pró-Reitor de Administração, são professores ou instrutores de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência, da tecnologia e ensino da Engenharia, designados pelo Reitor do ITA;
- V - o Pró-Reitor de Administração é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
- VI - os Chefes de Divisões Acadêmicas são professores ou instrutores de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência e da tecnologia, designados pelo Reitor do ITA;
- VII - o substituto eventual do Reitor é o Vice-Reitor; e
- VIII - as demais substituições eventuais far-se-ão, dentro de cada órgão constitutivo do ITA, de acordo com o disposto no seu Regimento Interno.

§ 1º o processo de indicação para o cargo de Reitor atenderá a instruções específicas emanadas pelo DGCTA.

§ 2º Se militar da ativa, o Reitor do ITA é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, com titulação de Doutor e experiência em ensino, pesquisa ou desenvolvimento.

§ 3º Se civil, a designação do Reitor será pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da posse do cargo, com possibilidade de recondução, por um período de 02 (dois) anos.

§ 4º Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria é exercida pelo Pró-Reitor mais antigo no exercício de atividades no ITA.

§ 5º O cargo de Pró-Reitor de Administração poderá ser exercido por Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes ou por Tenente-Coronel dos Quadros de Oficiais Aviadores, Engenheiros ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa, com curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

Art. 13. Os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação são regidos por Normas Reguladoras submetidas à Congregação.

Art. 14. As Normas Reguladoras para os Cursos do ITA estabelecerão instruções sobre inscrição, seleção, matrícula e exclusão, assim como os direitos e deveres dos alunos.

§ 1º Os critérios para a inscrição e a exclusão de candidatos aos Cursos de Graduação ministrados no ITA são regulados por normas específicas, editadas pelo CMTAER, por proposta do ITA.

§ 2º A matrícula, os direitos e deveres, o regime disciplinar e a exclusão dos alunos de graduação são regulados por normas específicas, editadas pelo CMTAER, por proposta do ITA.

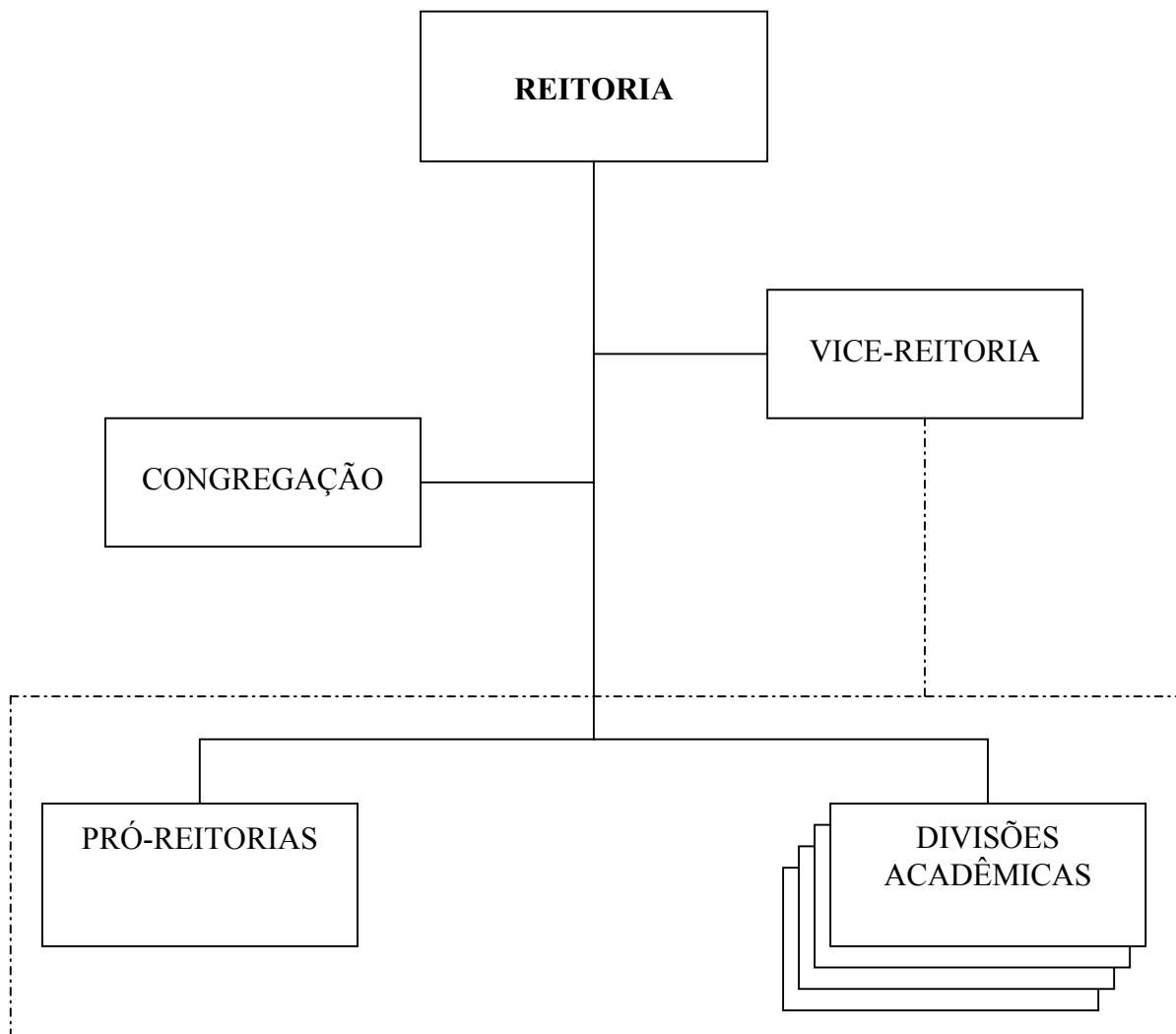
Art. 15. Os militares do efetivo do ITA são administrativa e disciplinarmente subordinados ao Pró-Reitor de Administração e funcionalmente ao Reitor, salvo no caso previsto no § 2º do Art.12 deste Regulamento, quando a subordinação se fará integralmente ao Reitor do ITA.

Art. 16. O DGCTA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 17. O Regimento Interno do ITA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 18. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do CMTAER.

Anexo A - Organograma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica



LEGENDA:

- VÍNCULO HIERÁRQUICO
- - - - - VÍNCULO DE COORDENAÇÃO